

LEI Nº1.163/2014

**AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA
IDOSOS E AUTORIZA A FAZER REPASSES DE
RECURSOS PARA A INSTITUIÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

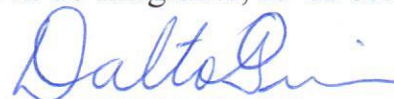
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com instituição de longa permanência para idosos, objetivando a remuneração em face do atendimento a idoso do Município de Venda Nova do Imigrante.

Art. 2º- Firmado o Convênio, fica já autorizado o repasse de até R\$18.000,00 (dezoito mil reais), constante da dotação própria, neste exercício de 2014, em face da assistência aos idosos do Município de Venda Nova do Imigrante.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 29 de setembro de 2014



DALTON PERIM
Prefeito Municipal

Autor : Dalton Perim (prefeito municipal)